

CONSIDERANDO o inadimplemento do valor total de outorga; a existência de Débitos inscritos em Dívida Ativa; as irregularidades na operação das linhas; os reiterados descumprimentos de viagem (programações operacionais estabelecidas); a operação irregular (prestação de serviço ou a sua simulação mediante inserção, remessa, disponibilização ou aceite de dados ou informações indevidos, inexatos ou incorretos junto aos sistemas de informações do STPC/DF); a verificação de veículos cadastrados para a permissionária com vistoria vencida no período de avaliação; a constatação de operação em condições inadequadas de segurança, a verificação de informações divergentes no validador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, desvio itinerário, operação de veículos sem liberação de recolhimento anterior e, ainda, a utilização de veículo clonado; e a apuração de receitas auferidas com indícios de Irregularidades; a ausência de comprovação de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira em vários exercícios; a falta de manutenção das condições de habilitação previstas em edital; somados aos graves prejuízos causados ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e aos usuários em geral;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência; CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula 21 - Das Penalidades, do Edital de Licitação nº 001/2008 - ST, e da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, do Contrato de Adesão nº 11/2009 - ST;

CONSIDERANDO que foi garantido, no processo administrativo 00090-00006633/2018-33, ampla defesa e contraditório à ex-permissionária Maria Lúcia Ferreira Santana; CONSIDERANDO entendimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal exarado no Parecer 750/2011 - PROCAD/PGDF; e CONSIDERANDO decisões proferidas pelo Acórdão nº 2218/2011, 1ª Câmara, do Tribunal de Contas da União - TCU;

DECLARAR a inidoneidade da ex-permissionária MARIA LÚCIA FERREIRA SANTANA, inscrita no CPF sob o nº ***.851.13*.*, para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis correspondentes ao fato, facultada a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 87, § 3º c/c o art. 109, inciso III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, conforme § 1º, art. 6º do Decreto Distrital nº 26.851/06 e § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1145

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
 Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320,

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 1.062, de 21 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00020374/2019-84, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 1.030, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00041578/2019-59, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Torna público o cronograma das Reuniões Ordinárias e das Comissões Permanentes do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), do primeiro semestre do ano 2022, que continuarão acontecendo de forma on-line.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, consoante Anexo I.

Art. 2º Constituir o CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF), DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIEIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL (CDI/DF)

1º SEMESTRE DE 2022

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	02	14h
MARÇO	09	14h
ABRIL	06	14h
MAIO	04	14h
JUNHO	1º	14h
JULHO	06	14h

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDEAL (CDI/DF) 1º SEMESTRE DE 2022

OMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ARTICULAÇÃO COM OS CONSELHEIROS SETORIAIS	COMISSÃO DE NORMAS	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FDI/DF	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO
08/02/2022-TERÇA-14H	10/02/2022-QUINTA-14H	15/02/2022-TERÇA-14H	16/02/2022-QUARTA-14H
08/03/2022-TERÇA-14H	10/03/2022-QUINTA-14H	15/03/2022-TERÇA-14H	16/03/2022-QUARTA-14H
12/04/2022-TERÇA-14H	14/04/2022-QUINTA-14H	19/04/2022-TERÇA-14H	20/04/2022-QUARTA-14H
10/05/2022-TERÇA-14H	12/05/2022-QUINTA-14H	17/05/2022-TERÇA-14H	18/05/2022-QUARTA-14H
07/06/2022-TERÇA-14H	09/06/2022-QUINTA-14H	14/06/2022-TERÇA-14H	15/06/2022-QUARTA-14H

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Novo Estatuto Social da Empresa, e, considerando o que consta no Despacho - NOVACAP/PRES/DU (Doc SEI/GDF nº 77713508), resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final, a contar de 12/01/2022, ao GRUPO DE TRABALHO instituído pela Instrução nº 500/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 65810462), publicado no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021 (Doc. SEI/GDF 66960017), e demais alterações, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL e com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, visando a elaboração do PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PDAU, concernente às diretrizes, normas e políticas a serem traçadas para a escolha de espécies, plantio, poda e supressão de árvores nas áreas urbanas do Distrito Federal, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando o exposto pela área técnica da Diretoria de Urbanização (Doc. SEI/GDF 79799412 e 79880465), resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo, a contar de 11 de fevereiro de 2022, ao GRUPO DE TRABALHO constituído pela Instrução nº 500/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 65810462), publicado no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021 (Doc. SEI/GDF 66960017), e demais alterações, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, visando a elaboração do PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PDAU, concernente às diretrizes, normas e políticas a serem traçadas para a escolha de espécies, plantio, poda e supressão de árvores nas áreas urbanas do Distrito Federal, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, página 24, ONDE SE LÊ: "...de 11 de fevereiro de 2022...", LEIASE: "...de 12 de fevereiro de 2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, via vídeo conferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal-CONPLAN, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Habitação do Distrito Federal, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros(as): GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, na qualidade de membro titular, representante da Associação dos Inquilinos de Ceilândia do DF e Região Metropolitana - ASSINC-DF/RM; IOLANDA LIMA DOS SANTOS, na qualidade de membro Suplente, representante da Associação dos Inquilinos de Ceilândia do DF e Região Metropolitana - ASSINC-DF/RM. 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25/11/2021. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo 00390-00003616/2020-20; Interessado: Consórcio Arena Brasília; Assunto: Projeto de obra modificação com acréscimo de área com a Requalificação do Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB localizado no Setor de Recreação Pública Norte; Relatorias: Gabriela Tenório - FAU/UnB e Júlia Fernandes - CAU/DF. 2.2 processo 00390-00001136/2021-13; Interessado: Administração da Estrutural - RA XV; Assunto: Ajuste dos lotes de Áreas Especiais 1, 3, 6, 14, 19 e 20, no Setor Central da Região Administrativa SCIA/ESTRUTURAL - RA XXV, em razão de erro de locação e de implantação de sistema viário que inviabiliza a ocupação dos lotes; Relatora: Sandra Maria França - CODHAB. 3. Processos para Distribuição: 3.1 processo 00390-00004331/2020-14; Interessado: Cerejeira Empreendimentos Imobiliários Ltda; Assunto: Ajuste de locação do lote destinado a LRS (banca de revista) próximo à Projção 4 da Superquadra Norte SQN 215, Plano Piloto - RA I. 3.2 processo 00390-00001230/2018-69; Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A; Assunto: Projeto de parcelamento do solo urbano, denominado Âncora 1, em gleba objeto da matrícula 151.220 (2º CRJ), com área de 09ha 47a 30ca, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. 4. Balanço dos Processos do CONPLAN em 2021: 5. Calendário CONPLAN para 2022: 6. Assuntos Gerais: 6.1 Câmaras Temáticas 7. Encerramento. Seguiu ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Não houve. Em seguida, passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros(as): GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, na qualidade de membro titular, representante da Associação dos Inquilinos de Ceilândia do DF e Região Metropolitana - ASSINC-DF/RM; IOLANDA LIMA DOS SANTOS, na qualidade de membro Suplente, representante da Associação dos Inquilinos de Ceilândia do DF e Região Metropolitana - ASSINC-DF/RM: O Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira declarou empossados os conselheiros supracitados, dando-lhes às boas-vindas. Seguiu ao Subitem 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25/11/2021: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Ato contínuo passou ao Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 processo 00390-00003616/2020-20; Interessado: Consórcio Arena Brasília; Assunto: Projeto de obra modificação com acréscimo de área com a Requalificação do Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB localizado no Setor de Recreação Pública Norte; Relatorias: Gabriela Tenório - FAU/UnB e Júlia Fernandes -